



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

PORTARIA Nº 22, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Matheus Fonseca Bizinoto, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, em especial aquelas previstas no art. 37, incisos III e IX da Lei Orgânica do Município de Sacramento, artigo 22 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, através do Decreto nº 47.891/2020 do Estado de Minas Gerais e Decreto nº. 103/2020 do Município de Sacramento – Minas Gerais, e Decreto nº 261/08/2020, em razão da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que todas as medidas tomadas pelos Poderes Constituídos mantêm as restrições quanto à circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que para o enfrentamento do Coronavírus é necessário tomar medidas mais restritivas, a fim de diminuir a proliferação e contágio pelo vírus SARS-COV-2;

CONSIDERANDO a redução dos casos de COVID-19, no município, atualmente na onda amarela.

Resolve:

Art. 1º Fica determinado o retorno das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Sacramento – Minas Gerais, em dia e horário regimental, sendo que:

I – será obrigatório o uso de máscara facial para os vereadores e servidores;

II – os Vereadores e servidores com sintomas respiratórios e/ou distúrbio pulmonares, deverão ficar restritos aos seus domicílios;



Câmara Municipal de **SACRAMENTO-MG**

III – os vereadores deverão se pautar pela brevidade das Sessões Legislativas em razão da excepcionalidade do COVID-19;

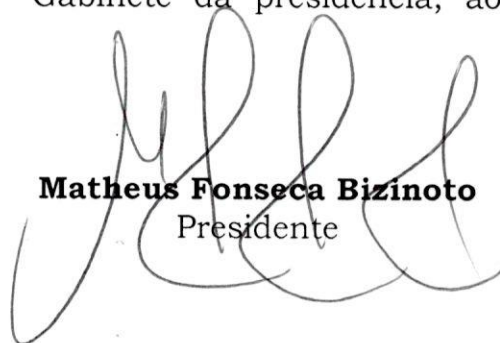
IV – será disponibilizado álcool em gel 70% durante as sessões;

V - os servidores do Poder Legislativo orientarão, para que, durante a realização das Sessões, seja estabelecida distância mínima entre os presentes no Plenário, uso de máscaras e higienização das mãos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer momento, mediante novas normas da Saúde Pública.

Gabinete da presidência, aos 09 de setembro de 2020.



Matheus Fonseca Bizinoto
Presidente